



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 104837/2019

EDITAL Nº 070/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel nas modalidades local (VC1) e longa distância (VC2 e VC3), com internet móvel 5Gb ilimitada, via celular 3G/4G ou outro equipamento, com os respectivos SIMCARDS 3G/4G com fornecimento de equipamentos *Smartphones*, serviço de gestão das linhas e tarifa zero entre as linhas contratadas.” **Propostas e Abertura:** até às 09 h do dia 09/03/2020. **Disputa:** 10 h. do dia 09/03/2020. **Editais:** site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br

Marco Antônio do Amaral Seadi

Diretor Presidente Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de
Canoas/RS – (CANOASTEC)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 104837/2019

EDITAL Nº 070/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO.

1. PREÂMBULO

1.1. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE CANOAS/RS – (CANOASTEC), por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel nas modalidades local (VC1) e longa distância (VC2 e VC3), com internet móvel 5Gb ilimitada, via celular 3G/4G ou outro equipamento, com os respectivos SIMCARDS 3G/4G com fornecimento de equipamentos *Smartfones*, serviço de gestão das linhas e tarifa zero entre as linhas contratadas,” descritos no **anexo I – termo de referência** e que se processará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 829/2009, Decreto Federal nº 10024/19, artigo 24 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "**Licitações**", do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.**, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. REALIZAÇÃO: O acesso ao pregão eletrônico está disponível nos *sites* da **Prefeitura Municipal de Canoas**: www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do **Banrisul**: www.pregaoanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção **Acesso Identificado**.

1.4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 09 h. do dia 09/03/2020.

1.5. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 10 h do dia 09/03/2020.

1.6. TEMPO DE DISPUTA: a critério do(a) pregoeiro(a) (por lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.7. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.7.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.8. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a) até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br. **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**

1.9. Impugnações ao Edital caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 03 dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br e, posteriormente em campo próprio do sistema. **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

1.10. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 8 h às 18 h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), e Mural Oficial sito rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento

1.11. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 8.666/93.

Anexo III – Modelo de declaração que não está suspensa de participar de licitação e impedida de licitar e que não foi declarada inidônea de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Anexo IV - Modelo de declaração de que não está incursa nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Anexo V - Termo de credenciamento.

Anexo VI – Formulário de dados da Empresa.

Anexo VII – Minuta de contrato.

Anexo VIII – Modelo de Proposta financeira

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;**

2.5.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

2.5.2. Nos termos dos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6. do Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.5.2.1. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal** será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei n.º 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais ou até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.5.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.5.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n.º 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, **juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal**, conforme anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CECOM, podendo também ser acessada através do site www.cecom.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto a CECOM poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser **elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

4.1.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

4.1.2. Prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias.

4.1.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.2.4. O preço proposto será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, salvo disposições constantes na Lei nº 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 12/2013.

4.2.5. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital. (Artigo 6º da Lei 10520/02).

4.2.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista no item 1.5., deste edital.

4.2.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, observando-se o disposto no Art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:**

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.

5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis.

5.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

5.2.4. Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento probatório da diretoria em exercício.

6.1.1.1. Se **procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, **acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante**. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação.

6.1.2 Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.1.3. Declaração formal, conforme anexo III, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

6.1.4. Declaração formal, conforme anexo IV, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, caso a licitante tenha utilizado a faculdade prevista no subitem 2.5.1.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.5. Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Normativa SRF nº1005/2010;

- b) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união e à seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal nº5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº1.751, de 02/10/2014;
- c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;
- d) certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e) certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.6. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.7. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação e que comprove que o responsável técnico, executou serviço compatível com o objeto do Edital.

6.1.7.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.

6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação.

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**

6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao município de Canoas (RS), poderá apresentar o **cartão de registro cadastral (CRC)** em substituição dos documentos relacionados nos itens **6.1.1., 6.1.2., 6.1.3., 6.1.4., 6.1.5., alíneas “a” a “f”, 6.1.6. dentro de seu prazo de validade.**

6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas financeiras. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas

7.2.1. Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO DO LOTE.

7.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

7.2.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.2.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

7.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, negociação diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2.11. O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

7.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

7.2.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.2.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.2.14., ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.3. Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação

7.3.1. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar cópias autenticadas e/ou cópia simples acompanhadas das originais para autenticação no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1.1. Deverão ser apresentados, ainda via e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta financeira:

a) Declarações/certidões (em caso de necessidade)

7.3.1.2. O(a) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via fax ou e-mail.

7.3.2. A licitante cadastrada no DCFP, e que estiver com o **CRC dentro do prazo de validade**, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.

7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DCFP ou estando o licitante com o **CRC vencido**, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

7.3.3. Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, **no prazo de até 03 dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública**. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. **Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS CEP 92.010-280.**

7.3.4. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do edital, até encontrar proposta que atenda ao edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

7.4. Dos Recursos

7.4.1. Declarada à vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 20 minutos. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao(a) pregoeiro(a) e remetido via correio para o endereço: rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS, CEP 92.010-280, no prazo de 03 dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

7.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

7.4.3. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

7.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo na DCFP, bem como no sistema eletrônico.

7.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5. Da Homologação

7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A unidade de contratos (UC/SML) convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.4.

8.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.4.

8.3. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4. As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta de contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo e/ou carimbo de certificação / aceitação do objeto na Fatura.

9.2. O objeto deverá ser compatível com as Normas Técnicas exigíveis.

9.3. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter às mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

9.4. O prazo de entrega: Conforme Termo de Referência deste edital.

9.5. Local e horário de entrega: Conforme Termo de Referência deste edital.

9.6. Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo Município, deverá a Contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

9.7. Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento / substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 10 deste edital.

9.8. O objeto se estiver de acordo com edital e seus anexos, será recebido:

9.8.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do Termo de Recebimento Provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;

9.8.2. Definitivamente, no prazo máximo de 20 dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação / aceitação do objeto na fatura.

9.8.3. A fiscalização por parte do Município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao Município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação / desconformidades com as Normas Técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

10.2. Quanto procedimento da licitação:

10.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% da tabela referência constante no item 11.2. da minuta de contrato em anexo;

10.2.2. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

10.3. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;

10.3.1. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

10.4. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o(a) infrator(a) a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispões o artigo 81, da Lei 8.666/1993.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DCFP/SML, localizado a Rua Frei Orlando, 199, 4º andar centro, Canoas/RS, fone (51) 3236 3099 – Opção 2 e 6, no horário constante do item **1.10**.

11.3. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (10/02/2020)

Marco Antônio do Amaral Seadi

Diretor Presidente Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de
Canoas/RS – (CANOASTEC)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 104837/2019

EDITAL Nº 070/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Para atender solicitação expressa no processo nº 104837/2019. Os Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) ou de Telefonia Móvel Celular (SMC) e de acessos ilimitados à Internet Banda Larga 4G, objeto deste Termo, são essenciais à agilidade de procedimentos correlatos a Fundação CanoasTec. A necessidade de conexão *on-line* para execução das tarefas diárias é uma realidade que não mais está limitada ao ambiente da mesa de trabalho do usuário, notadamente entre os Superintendentes, Diretores, Analistas e Técnicos; conferindo celeridade ao andamento das atividades técnicas e administrativas. É indiscutível que a evolução tecnológica da Telefonia Móvel experimentada nos últimos anos tornou a prestação deste serviço indispensável às atividades diárias dos órgãos públicos, ainda mais a Fundação CanoasTec que é especialista na área de TI da Prefeitura Municipal de Canoas. Os *smartphones* são utilizados em atividades como: localização do servidor quando em trabalhos externos, registro de agendas de contatos, navegador da internet (acesso aos softwares de gerenciamento de chamados, processuais, manutenção e gestão dos servidores da Prefeitura do Município de Canoas e serviços administrativos), acesso a email institucional, envio/recebimento e armazenagem de mensagens, arquivos, fotos de processos, vídeos de sessões (WhatsApp ou SMS/MMS), localizador global – GPS, entre outros. Como se percebe, em diversas ocasiões, acessar e-mails, páginas da internet, enviar mensagens e, principalmente, consultar processos administrativos do município que, atualmente, no âmbito da PMC, são administrados e conduzidos eletronicamente através de softwares via internet, como o Módulo Virtual de Processos (MVP), Sistemas de Chamados (GLPI), Intranet-memorandos, e ainda o controle e manutenção dos sistemas de equipamentos (servidores e swictchs), constituem importantes ferramentas para conferir agilidade e mobilidade aos trâmites técnicos e administrativos. Outrossim, a localização em tempo real de serviços prestados pela Fundação em área externa a sede, como atendimento a chamado, dá agilidade e auxilia a logística da prestação dos serviços. Assim, a contratação de SMP (voz/dados) busca disponibilizar aos usuários estes serviços essenciais (ferramentas de mobilidade e flexibilidade a essas atividades) com o fornecimento de *smartphones* (celulares) e pacotes de dados 4G. As especificações técnicas dos celulares descritas nos **itens 3 e 6**, além dos respectivos SIMCARDS (CHIPS), submetem-se aos critérios de aplicabilidade otimizada já supracitados.

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

2.1. DO OBJETO: O presente certame tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel nas modalidades local (VC1) e longa distância (VC2 e VC3), com internet móvel 5Gb ilimitada, via celular 3G/4G ou outro equipamento, com os respectivos SIMCARDS 3G/4G com fornecimento de equipamentos *Smartfones*, serviço de gestão das linhas e tarifa zero entre as linhas contratadas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

2.2. DO ORÇAMENTO ESTIMADO: para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante do pedido e autorização) foram consultadas empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram nos processos de origem do pedido e autorização supra.

Os menores valores definiram as estimativas das contratações, onde o órgão requisitante definiu expressamente que os valores máximos aceitáveis no presente procedimento licitatório, será o constante do orçamento estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos, assim como a(s) dotação(ões) que permeia(m) esta(s) contratação(ões) foi(ram) indicada(s) pelo(s) órgão(s) requisitante(s).

2.3. Descrição e valor total do lote são os constantes do quadro abaixo:

LOTE ÚNICO

Modelos de SmartPhones				
Cat	Descrição do Aparelho	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
A – item 3.1		2		
B – item 3.2		4		

SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, INTERNET BANDA LARGA 3G/4G COM FORNECIMENTO DE SMARTPHONES					
Item	Descrição	Qtd	Un.	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	VC1 móvel-fixo	5.400	Minuto	225,00	2.700,00
2	VC1 móvel-móvel intragrupo*	13.900	Minuto	579,17	6.950,00
3	VC1 móvel-móvel (mesma operadora)	18.580	Minuto	774,17	9.290,00
4	VC1 móvel-móvel(outras operadoras)	5.400	Minuto	225,00	2.700,00
5	VC2 móvel-fixo	2.300	Minuto	134,17	1.610,00
6	VC2 móvel-móvel	2.300	Minuto	306,67	3.680,00
7	VC3 móvel-fixo	2.300	Minuto	134,17	1.610,00
8	VC3 móvel-móvel	2.300	Minuto	306,67	3.680,00
9	Assinaturas por linha (celulares e SIMCARDS)	8	Acesso	280,00	3.680,00
10	Acessos à internet 5Gb (ilimitado), quando solicitado, via celulares GSM/3G/4G	8	Acesso	1,080,00	12.960,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

11	Mensagem de texto	2.300	Mens.	86,25	1.035,00
12	Deslocamento DSL1*	2.300	Minuto	76,67	920,00
13	Deslocamento DSL2	2.300	Minuto	76,67	920,00
14	Envio de Dados - SMS	720	KB	288,00	3.456,00
15	Envio de Dados - MMS	400	KB	20,00	240,00
16	Caixa Postal	720	Mens.	324,00	3.888,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (Totais já incluso todos os impostos, taxas, fretes ou outras despesas se houver)					58.999,00

2.3.1. O valor máximo anual estimado para a presente licitação é de **R\$ 58.999,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais).**

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. A licitante vencedora deverá apresentar, em até **5 (cinco) dias corridos** após a assinatura do Instrumento Contratual, no mínimo, 2 (dois) modelos de aparelhos a serem fornecidos para atender as categorias e as quantidades abaixo indicadas:

3.1.1. Categoria A: Do modelo acertado entre a CONTRATADA e a CANOASTEC devem ser fornecidos 2 (dois) celulares digitais GSM/LTE/3G/4G ou superior que possuam características técnicas mínimas, abaixo indicadas, ou superiores:

3.1.2. Previsibilidade de entrada de texto (facilitador de digitação de texto) para mensagens de texto e e-mail, tecnologias GPS, WAP, BLUETOOTH e INTERNET (4G – WLAN, HSDPA, WI-FI ou mais avançada);

3.1.3. Celulares GSM/LTE/4G com frequências distintas que permitem a operação em qualquer parte do Mundo, desde que haja cobertura GSM na localidade, antena interna, gravador de voz, desbloqueio por digital, visualizador de arquivos de texto, planilhas, apresentações e PDF;

3.1.4. Câmera digital de 13.0 com a estabilização óptica de imagem, com Zoom Ótico 2X, Flash automático de LED, Detecção de rosto, Vídeo HDR e gravação de imagem, toque para focar e Estabilização Ótica de Imagem - Aperture Size F 1.9 + F 2.2 - Resolução de Gravação de Vídeo de Full HD (1920x1080) e 30 fps – HDR, com estabilização, e Câmera frontal de no mínimo 8 Mp;

3.1.5. Display (tela) com dimensões mínimas de 6.4 polegadas com TOUCH SCREEN para discagem e digitação, 1560x720;

3.1.6. Memória de 32 GB interna mínima;

3.1.7. Memória RAM: Mínimo 6 GB

3.1.8. Sistema operacional IOS ou Android, comunicação BLUETOOTH estéreo, conexão GSM / CDMA / HSPA / EVDO / LTE –4G, envio de mensagem de texto (SMS), envio de mensagem multimídia (MMS) com fotos, vídeos e sons, download/upload de imagens, GPRS/EDGE/HSDPA/HSPA+/LTE, transmissão de dados em alta velocidade, programas que auxiliem na comunicação, como Whatsapp, e na baixa de outros aplicativos;

3.1.9. Bateria interna de LiPo que proporcione extenso tempo de operação (cerca de 1560 minutos)- mínimo 4000 mAh;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

- 3.1.10.** Processador 2x 1.6 GHz Cortex-A73 + 6x 1.35 GHz Cortex-A53, no mínimo;
- 3.1.11.** WIFI - 802.11 b/g/n, no mínimo;
- 3.1.12.** Bluetooth – 5.0 com A2DP/LE;
- 3.1.13.** USB Type-C 2.0 no mínimo
- 3.1.14.** Sensores Sensores Proximidade, Acelerômetro, Giroscópio, Barômetro, Bússola e Mic. Redução de ruído
- 3.1.15.** Modelos sugeridos: Samsung Galaxy A20 ou similares, que podem ser de outros fabricantes e/ou modelos diversos.
- 3.2. Categoria B:** Do modelo acertado entre a CONTRATADA e a CANOASTEC devem ser fornecidos 6 (seis) celulares digitais GSM/LTE/3G/4G ou superior que possuam características técnicas mínimas, abaixo indicadas, ou superiores:
- 3.2.1.** Previsibilidade de entrada de texto (facilitador de digitação de texto) para mensagens de texto e e-mail, tecnologias GPS, WAP, BLUETOOTH e INTERNET (4G – WLAN, HSDPA, WI-FI ou mais avançada);
- 3.2.2.** Celulares GSM/LTE/4G com frequências distintas que permitem a operação em qualquer parte do Mundo, desde que haja cobertura GSM na localidade, antena interna, gravador de voz, visualizador de arquivos de texto, planilhas, apresentações e PDF;
- 3.2.3.** Câmera digital de 8.0 mega pixels ou superior, com a estabilização digital de imagem, Flash LED, Automático, Ligado e Desligado - Resolução e Câmera frontal de no mínimo 5 Mp;
- 3.2.4.** Display (tela) com dimensões mínimas de 5 polegadas, HD - (1280 x 720) com TOUCH SCREEN para discagem e digitação;
- 3.2.5.** Memória de 16 GB interna mínima;
- 3.2.6.** Sistema operacional IOS ou Android, comunicação BLUETOOTH estéreo, conexão GSM / CDMA / HSPA / EVDO / LTE –4G, envio de mensagem de texto (SMS), envio de mensagem multimídia (MMS) com fotos, vídeos e sons, download/upload de imagens, GPRS/EDGE/HSDPA/HSPA+/LTE, transmissão de dados em alta velocidade, programas que auxiliem na comunicação, como Whatsapp, e na baixa de outros aplicativos;
- 3.2.7.** Bateria interna de 2410mAh (2500mAh nominal);
- 3.2.8.** Modelos sugeridos: LG K9 ou similares, que podem ser de outros fabricantes e/ou modelos diversos.
- 4.** Os celulares devem ser novos, possuírem tecnologia 3G/4G ou superior, com certificado de **garantia mínima de 12 (doze) meses**, em suas embalagens originais, vir acompanhados dos acessórios padrão, assim como manuais de uso e instalação em português.
- 5.** Não será cobrada, a título de habilitação ou operação dos celulares GSM/3G/4G ou superior, qualquer taxa de serviço para ativação destes, de caixa postal, de chamada em espera, de conferência, de “siga-me”, de identificador de chamadas, do SIMCARD fornecido, de bloqueio de recebimento de ligações a cobrar quando solicitado, ou de qualquer outro serviço de voz/dados não especificado ou mencionado neste termo. Pois, serão fornecidos e estarão incluídos nos preços contratados em todos os 8 (oito) SIMCARDS GSM/3G/4G, conforme a necessidade, prontos para utilização e devidamente habilitados. Os quais somente serão habilitados para tráfego de dados, através de internet móvel ilimitada 5Gb, quando solicitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

6. DO PERFIL DE TRÁFEGO ANUAL DA FUNDAÇÃO

6.1. O Perfil de Tráfego anual da CANOASTEC, estimado em minutos, relativamente às ligações telefônicas originadas dos celulares utilizados pelos usuários, predominantemente no horário das 7h às 21h, é o constante abaixo:

TIPO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ANUAL (ESTIMADA)	UNIDADE
VC1 móvel-fixo	5.400	Minuto
VC1 móvel-móvel intragrupo*	13.900	Minuto
VC1 móvel-móvel (mesma operadora)	18.580	Minuto
VC1 móvel-móvel(outras operadoras)	5.400	Minuto
VC2 móvel-fixo	2.300	Minuto
VC2 móvel-móvel	2.300	Minuto
VC3 móvel-fixo	2.300	Minuto
VC3 móvel-móvel	2.300	Minuto
Assinaturas por linha (celulares e SIMCARDS)	8	Acesso
Acessos à internet 5Gb (ilimitado), quando solicitado, via celulares GSM/3G/4G	8	Acesso
Mensagem de texto	2.300	Mensagem
Deslocamento DSL1*	2.300	Minuto
Deslocamento DSL2	2.300	Minuto
Envio de Dados - SMS	720	KB
Envio de Dados - MMS	400	KB
Caixa Postal	720	Mensagem

*As ligações móvel/móvel intragrupo, os deslocamentos DSL1 não devem ser tarifados, os perfis foram informados para fins de referência, a atual prestadora desses serviços não cobra por esses perfis e se pratica no mercado.

6.2. O Perfil servirá somente de subsídio às licitantes na formulação das respectivas propostas e na indicação do percentual de desconto, se houver, e ao Pregoeiro na análise e aferição da proposta mais vantajosa, não se constituindo, no entanto, em qualquer obrigação futura para a FUNDAÇÃO CANOASTEC, no sentido de impor-lhe um consumo mínimo;

6.3. Havendo necessidade de ser utilizado qualquer outro tipo de serviço não abrangido neste Termo, mediante autorização da CANOASTEC, serão considerados para fins de pagamento, os preços das tarifas normais com percentual de desconto a serem negociados;

6.4. As quantidade dos serviços de acesso à internet 5Gb (ilimitado) via celulares ou equipamentos similares GSM/3G/4G possuem quantidades anuais estimadas que podem ser reduzidas ou acrescidas, dentro dos limites legais;

6.5. Serviços de gestão contratual não podem ser objeto de cobrança, pois devem estar inclusos nos valores das Assinaturas por Linha (PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS);

6.6. Os serviços de roaming (pacotes de dados/voz) internacional, em virtude da baixa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

demanda, serão contratados diretamente com a CONTRATADA, respeitados os valores praticados pelo mercado;

6.7. Definições:

6.7.1. VC1 móvel-fixo = para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante (em área cujo código DDD é igual ao do telefone chamado). Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;

6.7.2. VC1 móvel-móvel = para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante (em área cujo código DDD é igual ao do telefone chamado). Chamadas entre assinantes do serviço de telefonia móvel;

6.7.3. VC2 móvel-fixo = para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante (em área cujo primeiro dígito do código DDD é igual ao do telefone chamado). Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;

6.7.4. VC2 móvel-móvel = para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante (em área cujo primeiro dígito do código DDD é igual ao do telefone chamado). Chamadas entre assinantes do serviço de telefonia móvel;

6.7.5. VC3 móvel-fixo = para chamadas terminadas fora da área de mobilidade do assinante (com o primeiro dígito do código DDD diferente). Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;

6.7.6. VC3 móvel-móvel = chamadas terminadas fora da área de mobilidade do assinante (com o primeiro dígito do código DDD diferente). Chamadas entre assinantes do serviço de telefonia móvel;

6.7.7. DSL1 Adicional de Deslocamento 1 = valor adicional cobrado p/ minuto para receber chamada fora da área de concessão da operadora que presta o serviço ao cliente, quando recebe chamadas fora de sua Área de Mobilidade, porém dentro de sua área de numeração primária;

6.7.8. DSL2 Adicional de Deslocamento 2 = valor adicional cobrado p/ minuto para receber chamada fora da área de concessão da operadora que presta o serviço ao cliente, quando recebe chamadas fora de sua Área de Mobilidade e de sua área de numeração primária;

6.7.9. Adicional de chamada = valor fixo cobrado pela prestadora de Serviço Móvel Pessoal (SMP), por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver fora da área de registro.

7. DO LOCAL, DA FORMA E DO PRAZO PARA A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. A CONTRATADA efetuará o fornecimento dos celulares e SIMCARDS na Sede da FUNDAÇÃO CANOASTEC, situado na Rua Fioravante Milanês, 140 – Bairro Centro, Canoas-RS, CEP 92.010-240, no horário das 10h às 16h.

7.2. A entrega do objeto deverá ser feita pelo(s) funcionário(s) da CONTRATADA com o acompanhamento do gestor do Contrato ou seu substituto.

7.3. Os aparelhos celulares serão entregues, sob regime de comodato, em até **5 (cinco) dias corridos**, contados da data de confirmação dos modelos escolhidos pelo CANOASTEC. Na hipótese de prorrogação contratual, serão substituídos, mediante troca, por celulares novos, iguais ou similares, com características técnicas superiores.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

- 8.1.1.** Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 8.1.2.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;
- 8.1.3.** O fornecedor terá prazo de **2 (dois) dias corridos** para providenciar a substituição dos celulares, a partir da comunicação oficial feita pela CANOASTEC, sem qualquer custo adicional. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 8.2.** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:
- 8.2.1.** Celulares embalados, acondicionados e identificados de acordo com a Especificação Técnica;
- 8.2.2.** Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência;
- 8.3.** Definitivamente, após consequente aceitação:
- 8.3.1.** Após verificação física que constate a integridade dos celulares;
- 8.3.2.** Após verificação da conformidade com as quantidades, os celulares escolhidos e as especificações constantes no Termo de Referência;
- 8.3.3.** Após teste da prestação dos serviços contratados e da comprovada operacionalidade dos celulares;
- 8.3.4.** O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento provisório. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

Marco Antônio do Amaral Seadi
Diretor Presidente

Lino Keiling
Superintendente

André Barcelos da Cruz
Diretoria de Produção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 104837/2019

EDITAL Nº 070/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - LEI 10.520/02

Através da presente, declaramos que a empresa

.....
CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas, Secretaria Municipal das Licitações (SML) / Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP) e ,em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002..

....., de de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 104837/2019

EDITAL Nº 070/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ SUSPensa DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante
.....
inscrita no CNPJ sob o nº..... não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública. Declaro, ainda, que não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.

..... de de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 104837/2019

EDITAL Nº 070/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante
.....
CNPJ nº, se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., de de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 104837/2019

EDITAL Nº 070/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente credencio o(a) Sr.(a)
portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº
a participar da licitação instaurada pelo Município de Canoas/RS, Secretaria Municipal das
Licitações (SML)/Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP), na modalidade
pregão eletrônico, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa,
inscrita no CNPJ sob o nº, bem como formular propostas, ofertar
lances, interposições, assinar, apresentar declarações e praticar todo os demais atos posteriores
ao credenciamento e inerentes ao certame.

....., de de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante

OBS: Anexar cópia Cédula de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para confirmar assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 104837/2019

EDITAL Nº 070/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA

INSCRIÇÃO CNPJ:	() MATRIZ () FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DATA DE FUNDAÇÃO: __/__/____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES): 1 - 2 - 3 -		CPF(S):	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL: HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	

Qualquer alteração deste formulário, entrar em contato com a equipe de cadastro da DCFP/SML – fone: (51) 3236 3099 - diretoria: 2 - setor 2 – e-mail cadastro@canoas.rs.gov.br DATA: __/__/____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

ANEXO VII – minuta de contrato

Contrato nº. ____ de _____

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel nas modalidades local (VC1) e longa distância (VC2 e VC3), com internet móvel 5Gb ilimitada, via celular 3G/4G ou outro equipamento, com os respectivos SIMCARDS 3G/4G com fornecimento de equipamentos *Smartphones*, serviço de gestão das linhas e tarifa zero entre as linhas contratadas, em atendimento as necessidades da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas (CANOASTEC).

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE CANOAS (CANOASTEC), fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.077.871/0001-80, com sede na rua Fioravante Milanez nº 140, Centro, Canoas/RS, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Marco Antônio do Amaral Seadi, brasileiro, casado, advogado, doravante denominado CONTRATANTE e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede em _____/RS, na rua/av. _____, número _____, bairro _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob número _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato, objeto do processo virtual nº 104837/2019; que originaram o Pregão Eletrônico do edital 070/2020, subordinando-se às disposições da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993 e Decreto Municipal 829/2009, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel nas modalidades local (VC1) e longa distância (VC2 e VC3), com internet móvel 5Gb ilimitada, via celular 3G/4G ou outro equipamento, com os respectivos SIMCARDS 3G/4G com fornecimento de equipamentos *Smartphones*, serviço de gestão das linhas e tarifa zero entre as linhas contratadas, em atendimento as necessidades da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas (CANOASTEC)”, conforme descritivo contido no anexo I – termo de referência do edital.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no edital, termo de referência e da proposta apresentada no Pregão Eletrônico do edital nº 070/2020, e demais condições constantes no processo administrativo nº 104837/19.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Modelos de SmartPhones				
Cat	Descrição do Aparelho	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
A – item 3.1		2		
B – item 3.2		4		

SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, INTERNET BANDA LARGA 3G/4G COM FORNECIMENTO DE SMARTPHONES					
Item	Descrição	Qtd	Un.	Valor Mensal	Valor Anual
1	VC1 móvel-fixo	5.400	Minuto		
2	VC1 móvel-móvel intragrupo*	13.900	Minuto		
3	VC1 móvel-móvel (mesma operadora)	18.580	Minuto		
4	VC1 móvel-móvel (outras operadoras)	5.400	Minuto		
5	VC2 móvel-fixo	2.300	Minuto		
6	VC2 móvel-móvel	2.300	Minuto		
7	VC3 móvel-fixo	2.300	Minuto		
8	VC3 móvel-móvel	2.300	Minuto		
9	Assinaturas por linha (celulares e SIMCARDS)	8	Acesso		
10	Acessos à internet 5Gb (ilimitado), quando solicitado, via celulares GSM/3G/4G	8	Acesso		
11	Mensagem de texto	2.300	Mens.		
12	Deslocamento DSL1*	2.300	Minuto		
13	Deslocamento DSL2	2.300	Minuto		
14	Envio de Dados - SMS	720	KB		
15	Envio de Dados - MMS	400	KB		
16	Caixa Postal	720	Mens.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço total do contrato é de R\$ XXXXXXXX incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc), o fornecimento dos equipamentos, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária a entrega dos equipamentos.

2.2. O(s) preço(s) contratual(is) será(o) reajustado(s) conforme as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº 012/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

3.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a assessoria administrativa da Canoastec, ou enviada para o e-mail contato.tic@canoastec.rs.gov.br.

3.3. As Notas Fiscais / Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

3.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na assessoria administrativa da Canoastec, ou enviada para o e-mail contato.tic@canoastec.rs.gov.br, que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

3.4.1. Nota fiscal / fatura;

3.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela Canoastec, conforme determina o Decreto 196/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato a ser firmado terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93.

4.2. A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante vencedora continuam vantajosas para o CANOASTEC.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A garantia será de no mínimo 12 meses, a contar da data do recebimento dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

6.1. No exercício da função de Superintendente Executivo da CANOASTEC, nos termos do art. 25 do Decreto nº 865, de 26 de dezembro de 2011, declaro que há disponibilidade financeira suficiente para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel nas modalidades local (VC1) e longa distância (VC2 e VC3), com internet móvel 5Gb ilimitada, via celular 3G/4G ou outro equipamento, com os respectivos SIMCARDS 3G/4G com fornecimento de equipamentos Smartphones, serviço de gestão das linhas e tarifa zero entre as linhas contratadas. Por se tratar de Fundação Pública de direito privado, o CANOASTEC possui contabilidade própria e privada, portanto, não trabalha com dotações orçamentárias, apenas com previsões orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

pela gestão desta contratação ficará a cargo da **Diretoria de Produção, Integração e Informação da CANOASTEC**, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

7.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria de Produção, Integração e Informação.

7.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, os titulares da fiscalização devem, de imediato, comunicar por escrito à CANOASTEC, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir, dentre outras, inerentes à fiel execução do contrato, com as seguintes obrigações:

9.1.1. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços contratados;

9.1.2. Fornecer a CANOASTEC, em regime de comodato, no mínimo, 8 (oito) celulares digitais GSM/3G/4G, com os 8 (oito) respectivos SIMCARDS (voz/dados), devidamente homologados pela Anatel, novos, conforme especificados neste Termo de Referência. Todos deverão ser entregues com certificado de garantia, em suas embalagens originais, acompanhados dos acessórios padrão originais, além de todos os SIMCARDS, ativados conforme solicitação do Supervisor do Setor de Serviços Especiais do CANOASTEC, sem nenhum custo a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação dos mesmos;

9.1.3. Fornecer celulares e SIMCARDS e prestar os serviços de forma continuada, dentro dos parâmetros especificados neste Termo e em conformidade com as normas definidas pela ANATEL, sob pena de aplicação de penalidades:

9.1.4. Entregar, no prazo estabelecido no **item 8 do termo de referência do edital**, celulares, linhas devidamente habilitadas e SIMCARDS ao Diretor da **Diretoria de Produção, Integração e Informação da CANOASTEC** no Prédio Sede, sito à Rua Fioravante Milanês, 140 – Bairro Centro, Canoas-RS, CEP 92.010-240;

9.1.5. Atender às solicitações para sanar falhas ou interrupção na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.6. Substituir, no início de cada prorrogação contratual, os celulares antigos, por novos, dotados das mesmas configurações técnicas ou superiores, no prazo máximo de 10 (dez) dias da prorrogação;

9.1.7. Recolher, ao final da vigência do contrato, os celulares antigos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

remanescentes, sem ônus para a CANOASTEC, no prazo máximo de 30 dias do término daquele;

9.1.8. Prestar os serviços de telefonia móvel nas modalidades: local (VC1) e longa distância (VC2 e VC3), com internet móvel 5Gb ilimitada (GSM/3G/4G), com respectivos SIMCARDS (3G/4G).

9.1.9. Fornecer á CANOASTEC acesso através de usuário e senha á uma plataforma online (via browser) para controle dos números de telefones, podendo bloquear ou desbloquear número, criar perfis de minutagem, bloquear ou desbloquear roaming, bloquear ou desbloquear serviço de dados, bloquear ou desbloquear interurbanos.

9.1.10. Responder pelos danos causados diretamente ao CANOASTEC, Prefeitura Municipal de Canoas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CANOASTEC;

9.1.11. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados neste Contrato;

9.1.12. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

9.1.13. Fornecer número telefônico para registro das reclamações (Centro de Atendimento) sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com contato através de telefone fixo/fax, um telefone celular, um endereço de e-mail e/ou pessoalmente. Tal centro deve estar apto a: habilitar/desabilitar aparelhos celulares, providenciar a troca de celulares, fornecer relatórios de minutagem utilizada e de valores pagos pelo CANOASTEC durante a vigência do Contrato, emitir e enviar segundas vias de faturas, providenciar refaturamento em caso de contestação de valores, providenciar (conforme seja solicitado pelo CANOASTEC) o acréscimo ou o decréscimo na quantidade de linhas (celulares) contratadas, de acordo com a legislação pertinente, enviando, no caso de acréscimo, os respectivos aparelhos novos e SIMCARDS a serem habilitados (dados/internet). No caso de decréscimo, providenciar a imediata baixa da linha suprimida, como também o recolhimento do aparelho celular desabilitado. E, ainda, todas essas solicitações anteriores deverão ser autorizadas pelo Diretor da **Diretoria de Produção, Integração e Informação da CANOASTEC** através de canal de voz, da internet por qualquer meio eletrônico ou por um programa de Gestão Online;

9.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Diretoria de Produção, Integração e Informação da CANOASTEC**, através de mensagem eletrônica, atendendo-os em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do envio da solicitação, por meio de um consultor designado para acompanhamento da execução deste Contrato;

9.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.1.16. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

9.1.17. Garantir o sinal da telefonia móvel celular em todas as dependências



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

do estado do RS;

9.1.18. Fornecer serviços de roaming (pacotes de voz/dados) internacional (voz/dados), não contratados neste Termo, quando solicitado;

9.1.19. Comunicar a **Diretoria de Produção, Integração e Informação da CANOASTEC**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.20. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício algum com o CANOASTEC;

9.1.21. Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando estes ocorrerem e forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CANOASTEC;

9.1.22. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou contingência;

9.1.23. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato;

9.1.24. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;

9.1.25. Responsabilizar-se por clonagens ou outros tipos de fraudes, que porventura venham a ser identificadas nas linhas utilizadas pelo CANOASTEC, sem nenhum prejuízo para este;

9.1.26. Garantir o sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço objeto deste Contrato na rede da operadora CONTRATADA e dentro de sua área de concessão;

9.1.27. Conceder, durante a vigência deste contrato, aumento do desconto sobre a sua PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, quando o ofertado em sua proposta mostrar-se desvantajoso para CANOASTEC;

9.1.28. Não se responsabilizará pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela mesma, bem como por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393 do Código Civil Brasileiro;

9.1.29. Veicular publicidade, vinculativa ou não, acerca do contrato firmado com o CANOASTEC, somente se houver prévia autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Cumprir, dentre outras, inerentes à fiel execução do contrato, com as seguintes obrigações:

10.1.1. Assegurar a boa prestação dos serviços e verificar seu bom



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

desempenho;

10.1.2. Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto deste Contrato, de forma a garantir a vantajosidade dos mesmos;

10.1.3. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência (Contrato), para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.5. Controlar as ligações realizadas;

10.1.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso do caminhão, de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão entregues os celulares, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

10.1.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não deve ser interrompida;

10.1.8. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;

10.1.9. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual através do Setor de Serviços Especiais, com o gestor do contrato especialmente designado pela Administração para tal fim;

10.1.10. Comunicar imediatamente o fato, na hipótese de extravio, furto ou roubo do bem comodato, ao Centro de Atendimento da CONTRATADA, que deve funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, e solicitar os bloqueios do acesso (SIMCARD), do celular;

10.1.11. Efetuar o pagamento das faturas de prestação de serviços, de acordo com os valores referentes aos serviços prestados no mês, até a data de vencimento;

10.1.12. Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, conforme as penalidades a seguir:

11.1.1. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS E OBRIGAÇÕES

11.1.1.1. Na hipótese da CONTRATADA não atender a qualquer prazo contratual ou estabelecido neste termo, caracterizar-se-á atraso e será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia, até ser sanada a irregularidade, limitado a 10,0% (dez por cento) sobre o valor da contratação mensal estimada;

11.1.1.2. O CANOASTEC a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

11.1.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10,0%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

(dez por cento) sobre o valor da contratação mensal estimada;

11.1.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato;

11.1.1.5. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais itens, subitens, prazos e/ou obrigações do Edital, deste Termo de Referência e do Instrumento Contratual, por cada inconformidade e por cada reincidência, aplicar-se-á multa de 1,0% (um por cento) por dia e por cada subitem que for descumprido, limitada a 10,0% (dez por cento) sobre o valor da contratação mensal estimada;

11.1.1.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

11.2.1. MULTA POR RESCISÃO

11.2.1.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor da contratação mensal estimada;

11.2.1.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

11.2.1.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos que deverão ser efetuados, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

11.2.1.4. O CANOASTEC poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

11.2.1.5. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CANOASTEC, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93, observados os procedimentos estabelecidos no artigo 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo virtual nº 104837/2019, Pregão Eletrônico do edital nº 070/2020, inclusive a proposta da CONTRATADA, e pelas disposições constantes da Lei nº 8666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 829/09.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. Os casos omissos a este contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, EM ____ de _____ de 2020(____.____.____).

Marco Antônio do Amaral Seadi

Diretor Presidente

Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas

(CANOASTEC)

Contratado(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PROPOSTA COMERCIAL

Modelos de SmartPhones				
Cat	Descrição do Aparelho	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
A – item 3.1		2		
B – item 3.2		4		

SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, INTERNET BANDA LARGA 3G/4G COM FORNECIMENTO DE SMARTPHONES					
Item	Descrição	Qtd	Un.	Valor Mensal	Valor Anual
1	VC1 móvel-fixo	5.400	Minuto		
2	VC1 móvel-móvel intragrupo*	13.900	Minuto		
3	VC1 móvel-móvel (mesma operadora)	18.580	Minuto		
4	VC1 móvel-móvel (outras operadoras)	5.400	Minuto		
5	VC2 móvel-fixo	2.300	Minuto		
6	VC2 móvel-móvel	2.300	Minuto		
7	VC3 móvel-fixo	2.300	Minuto		
8	VC3 móvel-móvel	2.300	Minuto		
9	Assinaturas por linha (celulares e SIMCARDS)	8	Acesso		
10	Acessos à internet 5Gb (ilimitado), quando solicitado, via celulares GSM/3G/4G	8	Acesso		
11	Mensagem de texto	2.300	Mens.		
12	Deslocamento DSL1*	2.300	Minuto		
13	Deslocamento DSL2	2.300	Minuto		
14	Envio de Dados - SMS	720	KB		
15	Envio de Dados - MMS	400	KB		
16	Caixa Postal	720	Mens.		
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					
(Totais já incluso todos os impostos, taxas, fretes ou outras despesas se houver)					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

DADOS DA EMPRESA
EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE:
EMAIL:

DEVOLVER A PROPOSTA ATÉ O DIA 17/01/2020

Data de emissão da proposta: ____/ ____/ 2019

Preços válidos por 60 dias

Responsável pela empresa